

PRM Palmares	Recife
PIAUÍ	
PRM Floriano	PRM Picos
PRA Parnaíba	Teresina
RONDONIA	
PRM Guajará-Mirim	Porto Velho
SAO PAULO	
PRM Barretos	PRM Ribeirão Preto
PRM Caraguatatuba	PRM São José dos Campos
PRM Osasco	São Paulo

Art. 3º Por força do disposto no artigo 270 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e do artigo 10 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, atualmente existem 9 (nove) cargos de Procuradores Regionais da República distribuídos nas Procuradorias da República de 1ª Instância.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância de cargo de Procurador Regional da República de que trata o caput, será redistribuído um cargo à Procuradoria Regional da República e um cargo, em caráter excepcional, à unidade de lotação do membro.

ESCOLA SUPERIOR

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria PGR nº 52/2014 combinada com a Portaria PGR nº 905/2013, artigo 7º, I, resolve: aplicar à empresa F-SET Soluções em Eventos LTDA-ME, CNPJ nº 10.431.383/0001-06, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com o inciso V do item 12.2 do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 16/2014, cumulada com multa de 30% sobre o valor total das ordens de serviços não executadas, bem como a rescisão unilateral do Contrato, determinando, ainda, o registro da punição e o descredenciamento junto ao SICAF.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 633, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001668.2014.20.000/5
REPRESENTADO: DCL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
TEMA(S): TEMAS: 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 01.01.09. - EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, 09.04. - CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS, 09.14.02. - Atraso ou não ocorrência do Pagamento
O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas acima listados, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar a servidora Katia Silene Rodrigues Prado Nery para atuar como secretária;

LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 669, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001635.2014.20.000/0
REPRESENTADO: VALTER DE JESUS SILVA - ME
TEMA(S): TEMAS: 07.04.01. - Trabalho com idade inferior a 16 anos, 09.04. - CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS
O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas acima relacionados, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar a servidora Katia Silene Rodrigues Prado Nery para atuar como secretária;

LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº670, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001609.2014.20.000/2
REPRESENTADO: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS - ME
TEMA(S): TEMAS: 06.01.01. - Assédio Moral, 09.06.02.01. - Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.14.01. - Alimentação do Trabalhador, 09.14.02. - Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.08. - Vale-Transporte

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas acima listados; resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar a servidora Katia Silene Rodrigues Prado Nery para atuar como secretária;

LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 671, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001665.2014.20.000/9
REPRESENTANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO
REPRESENTADO: RIMA SEGURANÇA LTDA (RIMA SEGURANÇA LTDA)
TEMA(S): TEMAS: 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas ao tema Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar a servidora Katia Silene Rodrigues Prado Nery para atuar como secretária;

LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 680, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001692.2014.20.000/1
REPRESENTADO: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA
TEMA(S): TEMAS: 08.03. - CONDUTA ANTISSINDICAL

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Art. 4º O deslocamento de membro com lotação provisória pressupõe a existência de cargo vago disponível na unidade do Ministério Público Federal de destino.

§ 1º As lotações provisórias existentes no momento de publicação desta Portaria serão regidas pelas seguintes regras transitórias:

I - Nas unidades em que houver cargo vago ou cargo provido com designação suspensa, o membro em lotação provisória assumirá a sua titularidade provisória;

II - Nas unidades em que não houver cargo vago ou cargo provido com designação suspensa, caberá ao Procurador-Geral da República, em caráter excepcional, distribuir às unidades envolvidas cargos em número equivalente ao de membros em lotação provisória.

§ 2º Os cargos vagos, ainda que ocupados provisoriamente por membros do Ministério Público Federal em lotação provisória, poderão ser livremente oferecidos nos futuros concursos de remoção.

§ 3º Com exceção das regras transitórias estabelecidas no inciso II do §1º e no parágrafo único do artigo 3º, consoante disposto no art. 8º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a distribuição dos cargos na classe inicial da carreira será realizada à medida que forem sendo providos os cargos vagos correspondentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas ao tema 08.03. - CONDUTA ANTISSINDICAL, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar a servidora Katia Silene Rodrigues Prado Nery para atuar como secretária;

LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 681, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001723.2014.20.000/0
REPRESENTADO: SENDAS CONSTRUÇÕES
TEMA(S): TEMAS: 01.01.01. - Acidente de Trabalho Típico ou por Equiparação, 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 09.04. - CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS, 09.14.01. - Alimentação do Trabalhador, 09.14.02. - Atraso ou não ocorrência do Pagamento

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas acima listados, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar a servidora Katia Silene Rodrigues Prado Nery para atuar como secretária;

LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA
Procurador do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O Promotor de Justiça Adjunto do Distrito Federal e Territórios, em exercício na 3ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.063960/14-62, que tem como interessados: Paulo Hamilton Senna Bastos, SEDEST/DF e UNIMIX Tecnologia Ltda, pela suposta existência de lesão ao patrimônio público.

CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE